PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 261 /2022

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 7.148.618,92 (sete milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
17.512.0008.1.399	**Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto – CEF – Lei 5756/2021**	
449051	Obras e Instalações	7.148.618,92
TOTAL		**7.148.618,92**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso proveniente de operação de crédito, conforme art. 43, § 1º, inc. IV, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 4 de fevereiro de 2022.

EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653 2022-02-04 15:42:45

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 007/2022
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 4 de fevereiro de 2022

08h38
07/02/2022
Cesta

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 7.148.618,92 (sete milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), utilizando-se recursos provenientes do produto de operação de credito autorizada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, IV.

Por meio da Lei nº 5.756, de 14 de outubro de 2021, o município, por intermédio do Poder Executivo, ficou autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor acima discriminado, no âmbito da linha de crédito do programa Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - Finisa, destinado a custear o valor do aporte da contrapartida municipal a ser aplicada na continuidade da obra de construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Ocorre que, em razão dos trâmites internos na Caixa Econômica Federal e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para aprovação e formalização da operação de crédito, e apesar de todas as solicitações feitas pelos dois órgãos terem sido tempestivamente atendidas pela Administração, a contratação não foi efetivada até o final do exercício passado, e dessa forma não houve liberação de recursos, motivo pelo qual o crédito especial aberto na ocasião precisou ser anulado, caso contrário ficaria descoberto, comprometendo o fechamento contábil do exercício de 2021, e, destarte, a presente propositura tem como escopo dar continuidade aos procedimentos da contratação do respectivo crédito e retomada da citada obra, tal como se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 001/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653 EUGENIO VILELA JUNIOR: 79918549653 2022-02-04 15:42:30

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ 16.784.720/0001-25
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

CI nº 001/2022 Formiga (MG), 28 de janeiro de 2022

DE: **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**
PARA: **Gabinete do Prefeito**

Assunto: Abertura de Crédito Especial Orçamento 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para elaboração de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, criando dotação orçamentária para esta Secretaria de Obras, Ação 1.399 – Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – CEF – Lei 5756/2021, elemento 449051 – Obras e Instalações, com recurso 190 – Recursos de Operações de Crédito Internas, no valor total de R$ 7.148.618,92 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Informamos tratar-se de recursos financeiros oriundos de operação de crédito em fase de contratação com a Caixa Econômica Federal, o qual foi objeto de autorização pela Câmara Municipal no exercício de 2021, dando origem à Lei nº 5756, sancionada por V.Exa., em 14/10/2021, conforme cópia em anexo.

Devido aos trâmites internos na Caixa Econômica Federal e STN – Secretaria do Tesouro Nacional, para aprovação e formalização da operação de crédito, apesar de todas as solicitações feitas pelos dois órgãos terem sido tempestivamente atendidas pela Administração, a contratação não foi efetivada até o final do exercício passado, e dessa forma não houve liberação de recursos, motivo pelo qual o crédito especial aberto na ocasião precisou ser anulado, caso contrário ficaria a descoberto, comprometendo o fechamento contábil do exercício de 2021.

Recebido 02/02/22

Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, 83 – Centro – CEP:35.570-146 - Formiga-MG
Fone/fax: (37) 3329-1846 – e-mail: secretariafgaobrasetransito@gmail.com

Assim, para a continuidade dos procedimentos de contratação da operação de crédito e retomada da obra em pauta, justifica-se o pedido acima.

Esclarecemos que o valor acima refere-se ao aporte da contrapartida municipal resultante da reprogramação aprovada pela Caixa Econômica Federal, da obra de construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgotos e execução do Trabalho Técnico Social, objeto do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011 celebrado com o Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional.

Na época da licitação da obra, utilizou-se como referência na elaboração da planilha orçamentária a tabela SINAPI (data base março/2011). Devido ao fato de já ter se passado 10 anos da elaboração de tal planilha e, ainda, a defasagem dos preços praticados na época, foi necessário realizar a atualização dos mesmos, para viabilizar a aprovação da reprogramação pela Caixa Econômica Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como a realização de novo Processo Licitatório para a continuidade/conclusão da execução do empreendimento.

Para fazer face às despesas o Município está contratando junto à Caixa Econômica Federal, financiamento por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, conforme já autorizado de acordo com a Lei nº 5756, de 14/10/2021.

Ressaltamos que a vigência do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, o qual disponibiliza os recursos financeiros do OGU – Orçamento Geral da União para a execução da obra de construção da ETE foi prorrogada até o dia 15/04/2022, sendo que nova prorrogação está condicionada à retomada da obra.

Para a retomada da obra a primeira providência seria a aprovação da reprogramação, procedimento que demorou mais do que era esperado, devido à complexidade das tarefas afins, mas agora já está devidamente aprovado, tanto pela Caixa Econômica Federal quanto pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Para a continuidade dos procedimentos é necessário agora, comprovar junto aos órgãos acima, a dotação orçamentária de contrapartida, regularizando assim a documentação pertinente ao Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, viabilizando as aquisições e contratações necessárias, motivo pelo qual pedimos encaminhar a presente solicitação à Câmara Municipal o mais urgente possível.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
17.512.0008.1.399	Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – CEF – Lei 5756/2021	
449051000000000190	Obras e Instalações	7.148.618,92
TOTAL		**7.148.618,92**

Atenciosamente,

Felipe Basílio Nunes
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

LEI Nº 5.756, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$ R$ 7.148.618,92 (sete milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), no âmbito da linha de crédito do programa Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, destinados a custear o valor do aporte da contrapartida municipal a ser aplicada na continuidade da obra de construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, I, "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de outubro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal